

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilandia - ES Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098 E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1286, de 25 de outubro de 2016.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

- **Art. 1°.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear despesas correntes do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- **Art. 2°.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° são provenientes do superávit financeiro apurado na fonte de recursos 33990004 FEAS PAIF Estadual, ao final do exercício de 2015.
- **Art. 3°.** As despesas correntes citadas no art. 1° desta lei serão executadas exclusivamente na Atividade 2.098 Manutenção das Atividades do CRAS, do orçamento vigente.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 25 de outubro de 2016.

Osmar Passamani Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI Da P.M.M.

Em, 25/10/2016.

nata Paier Passamani Secretária da SEMADI O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÁMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, (20)

> Silvania Maximiano Fagundes Diretora Administrativativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO PO NESTA PREFEITURA MUNICIPI DE MARILÂNDIA ESPIRITO EM: 25/ 10/12016

Milena Drago Pinto Coordenadora do Almoxarifado Central C-2